



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Pneus para máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços que se encontram inutilizadas.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PNEUS DAS UNIDADES					
Item	Descritivo	Unid.	Qtd. Total	V. Unit.	V. Total
01	Pneu 14.00/24 – Sem câmara	PÇ	04	3.175,00	12.700,00
02	Pneu 17,5x25, 16 lonas	PÇ	08	4.650,00	37.200,00
TOTALS					49.900,00

1.2. O prazo de entrega é de 07 (dias) úteis, contados da emissão da Autorização Fornecimento.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.900,00 (quarenta e noventa mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pois o estado atual dos pneus dos equipamentos está precária, devendo realizar a substituição em caráter de urgência, não sendo possível a espera pelo prazo legal

**3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Considerando que tratam-se de equipamentos essenciais para a realização de serviços como terraplanagem, carregamento de materiais para reparos nas estradas municipais, manutenção das estradas rurais.

A solução encontrada para esse caso trata de dispensa presencial devido às condições dos pneus das máquinas e os prazos legais da abertura de processo licitatório já que encaminhamos a solicitação de abertura de licitação dia 26/03/2024 processo administrativo 1461/2024.

**4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

visto tratar de entrega imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.

#### **5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Germano Dix, 3.527, Pátio Municipal, das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 h., de segunda a sexta-feira.

5.2.2 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

5.2.3 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.2.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.2.5 Critérios de recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos conforme estiver previsto nas Autorizações de Fornecimento/Empenhos.

5.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo solicitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

providências que devam ser cumpridas de imediato

### **7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O Fornecedor será escolhido por Dispensa conforme Justificativa anexa.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 698 – 33.90.30 – Material de Consumo

8.2 Sugere-se que o pagamento seja efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material.

Robinson Geraldo Samora  
Secretário Municipal de Obras e Serviços